

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**Aviso (extrato) n.º 15662/2018****Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente**

Torna-se público que, por despacho do signatário datado de 28/06/2018, e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a comissão de serviço de Maria de Lurdes Ferreira Caiado, no cargo de Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo — direção intermédia de 2.º grau, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2018, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, diploma legal aplicado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

12 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

311724089

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso n.º 15663/2018****Procedimento Concursal de Recrutamento para Constituição de Vínculo de Emprego Público no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior (Turismo) da Carreira Geral de Técnico Superior.****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 4 a 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por expressa remissão do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Técnico Superior (Turismo) da Carreira Geral de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 28/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 04/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0047, foi homologada por meu despacho de 10/10/2018, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público da Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Brasil n.º 17, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

O Vereador, com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

11 de outubro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311736636

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso n.º 15664/2018**

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 4.ª Sessão Ordinária, de 17 de setembro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal formulada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, o Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra.

O documento constante do presente Aviso publicado em 2.ª série de *Diário da República*, de acordo com o preceituado no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontra-se, também disponível mediante afixação do Edital n.º 322/2018 nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município, suas Delegações sendo inserto também na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

O Regulamento entra em vigor 5 dias após a respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra**Preâmbulo**

O Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados, adiante referido como RGPD) espelha claramente a vontade desses órgãos da União Europeia em incrementar «um quadro de proteção de dados sólido e mais coerente, apoiado por uma aplicação rigorosa das regras pois é importante gerar a confiança necessária ao desenvolvimento da economia digital no conjunto do mercado interno»;

O RGPD constitui um marco e um imperativo de ordem legal no âmbito da regulação do tratamento dos dados pessoais, procurando responder às exigências da globalização e desafios que se colocam com a adoção de novas tecnologias;

Dada a sua abrangência e amplitude de aplicação o RGPD implica impactos significativos não só na vida e nos procedimentos internos das organizações, como também no reafirmar e vincar dos direitos dos cidadãos, colocando na sua esfera instrumentos que permitem uma maior salvaguarda dos mesmos;

O Município, como qualquer entidade pública ou privada que proceda ao tratamento de dados pessoais, encontra-se abrangido pelo RGPD;

Ora como é consabido, os Municípios dispõem de atribuições na «...promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações», como preceitua o n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Sendo que os dados pessoais de todos e de cada um dos municípios e de outros, que não o sendo, interagem com as unidades orgânicas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (adiante referidos como SMAS), devem ser devidamente salvaguardados;

E tanto assim, que numa lógica regulamentar unitária, porque na defesa dos mesmos valores e princípios, se justifica a elaboração de um só Regulamento aplicável à Câmara e aos SMAS;

Do mesmo modo é de realçar que o Regulamento excede, em muito uma lógica meramente interna, dado que os direitos dos titulares de dados perante o Município podem ser exercidos, nos termos do RGPD, sem que este possa determinar o seu exercício;

Facto pelo qual se considera que o Regulamento em presença, atento inclusive a multiplicidade de destinatários, é necessariamente um regulamento com eficácia externa;

Em conformidade, foi nomeado pelo Despacho n.º 4-P/2018, de 9 de janeiro, um Grupo de Trabalho o qual elaborou um Projeto de Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra;

Decorreu a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, com a publicitação de Aviso no site da Câmara Municipal de Sintra em 12 de janeiro de 2018;

Entre 12 de janeiro de 2018 e o dia 12 de fevereiro de 2018, decorreu o período de constituição de interessados nos termos legais;

Não se verificou a constituição de quaisquer interessados;

Inexistindo interessados não se verificou a respetiva audição, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;

O projeto de Regulamento foi submetido por 30 dias a consulta pública mediante publicação do Aviso n.º 5878/2018 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 85, de 3 de maio de 2018, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da demais publicitação legal;

Não foram prestados quaisquer contributos no âmbito da consulta pública.

Assim, a Assembleia Municipal de Sintra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do dito Regime, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma na sua 4.ª Sessão Ordinária realizada em 17 de setembro de 2018, o Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra.